



RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 03/2010 – PROCESSO 56/2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, E COMODATO DE CILINDROS E DE TANQUE CRIOGÊNICO DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO, COM CENTRAL DE RESERVA DE CILINDROS E CENTRAL 2X2 ÓXIDO NITROSO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO OU PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 48 MESES.

Ficam rerratificados os itens do edital abaixo discriminados, que passa a ter a seguinte redação:

“ 8.1.5) 2(dois) atestado (s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CRQ- Conselho Regional de Química.”

“ANEXO I:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	ACETILENO	30 kg	R\$ 22,00
2	AR COMPRIMIDO	310 m³	R\$ 6,50
3	CO2 MEDICINAL	600 Kg	R\$ 16,00
4	O2 GASOSO	1.240 m³	R\$ 6,80
5	O2 GASOSO CILINDRO DE 1 m³	150 M³	R\$ 14,20
6	O2 LIQUIDO	175.000 m³	R\$ 1,20
7	OXIDO NITROSO	2.688 Kg	R\$ 16,30

COMODATO DE CILINDROS:

- ✓ **02 CILINDROS DE ACETILENO DE 7 A 9 Kg.**
- ✓ **03 CILINDROS DE GÁS CARBÔNICO MEDICINAL DE 4 A 12 Kg;**
- ✓ **05 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3 A 4m³;**
- ✓ **06 CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO DE 28 A 33 Kg;**
- ✓ **15 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 A 2m³;**
- ✓ **25 CILINDROS AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 6 A 10m³**
- ✓ **25 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7 A 10m³;**

1.2) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

Instalação e manutenção continuada sobre todo o sistema instalado, manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças - **sem qualquer ônus para HAC.**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

As demais disposições contidas no edital permanecem inalteradas.

Considerando o disposto no artigo 22 da Portaria 09 de 04/12/2008 – Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, fica modificado o prazo para anexar proposta, conforme segue: a partir do dia 12/04/2010 às 14h até 22/04/2010 às 14h.

Petrópolis, 08 de abril de 2010.

**Simone B. Baptista
Presidente da Comissão de Procedimentos Competitivos**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA n ° 03/2010
PROCESSO Nº: 56/2010. ÓRGÃO REQ: MANUTENÇÃO.
DATA: a partir do dia 12/04/2010 às 14h até 22/04/2010 às 14h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, E COMODATO DE CILINDROS E DE TANQUE CRIOGÊNICO DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO, COM CENTRAL DE RESERVA DE CILINDROS E CENTRAL 2X2 ÓXIDO NITROSO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO OU PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 48 MESES**, conforme especificado no anexo I.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO:

1- O objeto da presente competição é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, E COMODATO DE CILINDROS E DE TANQUE CRIOGÊNICO DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO, COM CENTRAL DE RESERVA DE CILINDROS E CENTRAL 2X2 ÓXIDO NITROSO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO OU PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 48 MESES**, conforme especificado no anexo I.

1.2 – **O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado até o máximo de 48 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observada a disponibilidade financeira e conforme condições estabelecidas no edital de competição.

II – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

III – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.



3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

IV – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado.

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal eletrônico de compras “www.bionexo.com.br” e conter obrigatoriamente:

5.1.1 – Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

5.1.2– Especificação clara e detalhada dos produtos, na ordem do Anexo I do Edital.

5.1.3 – Prazo e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;

5.1.4 - prazo para pagamento;

5.1.5 – O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

VI – DA SELEÇÃO:

6.1 – A Seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas.



6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço **GLOBAL**.

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor estimado para a compra, conforme planilha constante no anexo I.

VIII – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedores, conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-7324, NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**.

- **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

8.1.1 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

8.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

8.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

8.1.5 - 2(dois) atestado (s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CRQ- Conselho Regional de Química.



8.1.6 – A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

8.1.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

8.4 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério da Contratante poderá ser substituído por ordem de compra.

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

10.2 – Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

XI – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:

11.3 - multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;

11.4 - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

11.5 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta competição correrão à conta do Orçamento do Contrato de Gestão SEHAC/SMS-PMP nº 22/2008



XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora do recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 04 horas, a partir da notificação dentro do período normal de trabalho.
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo.

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores.

14.3 - O Gestor, no interesse do SEHAC, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax (24) 2221-7324 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico compraslicitacoes@alcidescarneiro.com



ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, E COMODATO DE CILINDROS E DE TANQUE CRIOGÊNICO DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO COM CENTRAL DE RESERVA DE CILINDROS E CENTRAL 2X2 ÓXIDO NITROSO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO OU PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 48 MESES.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	ACETILENO	30 kg	R\$ 22,00
2	AR COMPRIMIDO	310 m ³	R\$ 6,50
3	CO2 MEDICINAL	600 Kg	R\$ 16,00
4	O2 GASOSO	1.240 m ³	R\$ 6,80
5	O2 GASOSO CILINDRO DE 1 m ³	150 M ³	R\$ 14,20
6	O2 LIQUIDO	175.000 m ³	R\$ 1,20
7	OXIDO NITROSO	2.688 Kg	R\$ 16,30

COMODATO DE CILINDROS:

- ✓ 02 CILINDROS DE ACETILENO DE 7 A 9 Kg.
- ✓ 03 CILINDROS DE GÁS CARBÔNICO MEDICINAL DE 4 A 12 Kg;
- ✓ 05 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3 A 4m³;
- ✓ 06 CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO DE 28 A 33 Kg;
- ✓ 15 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 A 2m³;
- ✓ 25 CILINDROS AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 6 A 10m³
- ✓ 25 CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7 A 10m³;

1 - PROJETO BÁSICO

OBRA / SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO COM CENTRAL RESERVA CILINDROS E CENTRAL 2X2 DE OXIDO NITROSO.

1.1 - OBJETIVO

Visam as presentes especificações técnicas o detalhamento técnico para comodato de um tanque criogênico, dotada de uma reserva técnica em cilindros e central 2X2 de oxido nitroso.

1.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS



Instalação e manutenção continuada sobre todo o sistema instalado, manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças - **sem qualquer ônus para HAC.**

1.3 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

- Instalação do Tanque Criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 Oxido Nitroso em área a ser definida pela Diretoria do HAC, sem prejuízo à estação que se encontra em funcionamento. Esta instalação inclui a adaptação de toda a infraestrutura predial necessária para seu perfeito funcionamento – inclusive a conexão à rede elétrica de emergência;
- Conexão do novo Tanque Criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 Oxido Nitroso existente do HAC, sem prejuízo à continuidade do fornecimento atual;
- As tubulações necessárias à instalação deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, classe A, fixadas com solda prata 35%, pintadas e instaladas conforme a norma técnica NBR 12188;
- Testes de pressão e estanqueidade do sistema;
- Treinamento em operação básica e manutenção primária da unidade geradora para profissionais indicados pelo HAC;
- Revisão, controle e limpeza dos elementos que por seu projeto, uso e função o requirem, com apresentação de “check-list”;
- Substituição dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade que este indica;
- Manutenção corretiva, sempre que solicitado, incluindo todas as peças e insumos necessários;
- A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora do recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 4 horas a partir da notificação dentro do período normal de trabalho.
- Aceite da instalação (autorização para início do fornecimento) se dará a partir da apresentação de certificados dos parâmetros fixados pela RDC-307 da ANVISA que assegurem a qualidade do oxigênio fornecido.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instalar o Tanque Criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 Oxido Nitroso em área a ser definida pela Diretoria do HAC, sem prejuízo à estação que se encontra em funcionamento. Instalação de alvenaria, elétrica e hidráulica fica por conta da contratante, em acordo com projeto pré-aprovado pela contratada;
- Conexão da novo Tanque Criogênio com central reserva de cilindros à rede de oxigênio e Central 2X2 Oxido Nitroso a rede existente do HAC, sem prejuízo à continuidade do fornecimento atual;
- As tubulações necessárias à instalação deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, classe A, fixadas com solda prata 35%, pintadas e instaladas conforme a norma técnica NBR 12188;
- Treinamento em operação básica e manutenção primária da unidade geradora para profissionais indicados pelo HAC;
- Revisão, controle e limpeza dos elementos que por seu projeto, uso e função o requirem, com apresentação de “check-list”;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

- Substituição dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade que este indica;
- A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora do recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 04 horas, a partir da notificação dentro do período normal de trabalho.
- aceite da instalação (autorização para início do fornecimento) se dará a partir da apresentação de certificados dos parâmetros fixados pela RDC-307 da ANVISA que assegurem a qualidade do oxigênio fornecido.
- Proceder a manutenção Preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças, sem onus para o HAC.
- Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, da ABNT, bem com o utilizar as peças recomendadas pelo fabricante do equipamento.

OBSERVAÇÕES:

1 - O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

ANEXO II

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO-SEHAC, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e do outro lado a Empresa, na forma abaixo:

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO-SEHAC, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, nº 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,, e pelo seu Diretor de Administração,, de um lado, como **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pela, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº ..., fundamentado na competição Modalidade de cotação eletrônica, artigo 13, VIII e nas demais normas contidas na Portaria nº 09 de 04/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

O objeto deste **CONTRATO** é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, E COMODATO DE CILINDROS E DE TANQUE CRIOGÊNICO DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO COM CENTRAL DE RESERVA DE CILINDROS E CENTRAL 2X2 ÓXIDO NITROSO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO OU PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 48 MESES**, conforme especificados e descritos na Proposta vencedora e anexos I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo do presente **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado ou prorrogado até 48 meses, observada a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Instalação e manutenção continuada sobre todo o sistema instalado, manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças e cilindros de oxigênio - **sem qualquer ônus para HAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

PARÁGRAFO ÚNICO: O material contratado deverá ser entregue na Rua Vigário Corrêa, nº 1.345, Corrêas – Petrópolis/RJ, **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO-SEHAC**. A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora do recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 04 horas, a partir da notificação dentro do período normal de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$, a serem pagos parceladamente conforme as solicitações e entregas efetuadas. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será até **30 (trinta)** dias após o recebimento e aceite do material objeto deste **CONTRATO**, atestados pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, da conformidade do objeto com as obrigações contratuais e demais condições constantes da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

a - A empresa deverá emitir nota conforme abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:



1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.*****

Petrópolis,



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**